



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 290, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 27, de 21 de março de 2016](#)
Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 117, de 17 de dezembro de 2015](#)
Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015](#)
Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012](#)

Regulamenta o pagamento da Gratificação de Perícia prevista no art. 14 da [Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006](#).

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista as disposições do art. 14, § 2º, e art. 27 da [Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006](#), resolve:

Art. 1º A Gratificação de Perícia será devida ao servidor ocupante do cargo de Analista Pericial da Carreira de Analista do Ministério Público da União, nas situações previstas neste regulamento.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico mensal do servidor, a ser implantada na forma do art. 34, § 2º, incisos I ao VI, da [Lei nº 11.415, de 2006](#), sendo devida a contar da data indicada no ato de designação pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do Ministério Público federal ou equivalente nos demais ramos do Ministério Público da União.

§ 2º A gratificação não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação de Projeto, com a retribuição pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão e com a retribuição por serviço extraordinário.

~~Art 2º Será devida a Gratificação de Perícia ao Analista Pericial que, previamente designado pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do Ministério Público Federal ou equivalente nos demais ramos do Ministério Público da União, executar regularmente perícias de campo ou análises de documentação fora do ambiente da sede de trabalho, com o objetivo de subsidiar procedimento administrativo ou processo judicial.~~

Art. 2º Será devida a Gratificação de Perícia ao Analista que desenvolver perícia de campo ou análise de documentação fora do ambiente da sede de trabalho, com o objetivo de subsidiar procedimento administrativo ou processo judicial afeto à área finalística, mediante prévia e específica designação pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do Ministério Público Federal ou equivalente nos demais ramos do Ministério Público da União. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015\)](#)

§ 1º O desenvolvimento de perícia de campo ou análise de documentação fora do ambiente da sede de trabalho inclui os trabalhos preparatórios e conexos à perícia, anteriores e posteriores à diligência externa, até a finalização do laudo, parecer ou relatório. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015\)](#)

§ 2º Para fins de pagamento, serão computados os meses em que ocorrer o desenvolvimento de perícia de campo ou análise de documentação fora do ambiente da sede de trabalho. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015\)](#)

~~§ 3º A designação prévia e específica do Analista a que se refere o caput deste artigo poderá ser delegada, pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do Ministério Público Federal, ou equivalente nos demais ramos do Ministério Público da União, ao seu respectivo coordenador ou dirigente. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015\)](#)~~

~~§ 3º A designação prévia e específica do Analista a que se refere o caput deste artigo poderá ser delegada, pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do Ministério Público Federal ou equivalente nos demais ramos do Ministério Público da União, ao seu respectivo coordenador, dirigente ou ao Secretário de Apoio Pericial. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 117, de 17 de dezembro de 2015\)](#)~~

§ 3º A designação prévia e específica do Analista a que se refere o caput deste artigo poderá ser delegada, pelo órgão colegiado de coordenação e revisão do Ministério Público Federal ou equivalente nos demais ramos do Ministério Público da União, ao seu respectivo coordenador ou dirigente, bem como ao Secretário de Pesquisa e Análise e ao Secretário de Apoio Pericial. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 27, de 21 de março de 2016\)](#)

~~Art. 3º O órgão colegiado de coordenação e revisão, ou equivalente, remeterá à Secretaria-Geral do Ministério Público Federal ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União, a deliberação de designação dos analistas periciais e atestará mensalmente, por meio do formulário anexo, o atendimento do disposto no art. 2º desta Portaria, informando~~

imediatamente a cessação da designação ou da execução com regularidade de perícias de campo ou de análises de documentação fora do ambiente da sede de trabalho.

~~Parágrafo único. A Secretaria Geral do Ministério Público Federal ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União, verificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, informando ao órgão colegiado, ou órgão equivalente, a eventual necessidade de redução das designações. [\(Substituído na Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012\).](#)~~

~~Art. 3º O Coordenador do órgão colegiado de coordenação e revisão ou equivalente remeterá à Secretaria Geral do Ministério Público Federal, ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União, a deliberação de designação dos analistas periciais, bem como informará imediatamente a cessação da designação ou a falta de regularidade das atividades de perícia, por meio do formulário anexo ou sistema próprio, cabendo-lhe acompanhar a regularidade na execução das perícias ou na análise de documentação fora do ambiente da sede de trabalho. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012\)](#)~~

Art. 3º O coordenador do órgão colegiado de coordenação e revisão ou equivalente remeterá à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal, ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União, a deliberação de designação dos Analistas, bem como informará imediatamente a cessação da designação ou a conclusão da perícia ou da análise, por meio do formulário anexo ou sistema próprio, cabendo-lhe acompanhar a execução da perícia de campo ou da análise de documentação fora do ambiente da sede de trabalho. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015\)](#)

§ 1º O acompanhamento de que [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 48, de 26 de junho de 2015\)](#) trata o caput deverá ser feito juntamente com a unidade de controle pericial do órgão/unidade de lotação/vinculação do servidor, que prestará todas as informações quanto à regularidade na execução das atividades ensejadoras da percepção da gratificação de perícia e comunicará imediatamente qualquer alteração que implique na perda ou suspensão da vantagem ao Coordenador do órgão colegiado ou equivalente. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012\)](#)

§ 2º A Secretaria Geral do Ministério Público Federal, ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União, verificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação, informando ao órgão colegiado, ou órgão equivalente, a eventual necessidade de adequação das designações. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012\)](#)

Art. 4º A Gratificação de Perícia poderá integrar a base de cálculo para a contribuição destinada ao Plano de Seguridade Social a que se refere o art. 183 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), mediante opção do servidor.

~~Art. 5º A Gratificação de Perícia será devida nas ausências tratadas no art. 97 da [Lei nº 8.112, de 1990](#), bem como nas licenças para tratamento da própria saúde até 15 (quinze) dias ou durante toda a licença por acidente de serviço decorrente de atividade de perícia de campo ou análise de documentos fora do ambiente da sede de trabalho.~~

Art. 5º A Gratificação de Perícia será mantida nas ausências tratadas no art. 97 da [Lei nº 8.112, de 1990](#), no afastamento para participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei e em programa de treinamento instituído pela Administração, bem como nas licenças para tratamento da própria saúde até 15 (quinze) dias e durante a licença por acidente de serviço. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012](#))

Art. 6º Compete ao Secretário-Geral [Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 397, de 10 de julho de 2012](#) do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, p. 48, jun. 2007.](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INFORMAÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PERÍCIA

Órgão Colegiado:

Ato de Designação (número e data da ata de reunião):

Tipo de Perícia:

de campo.

análise de documentação fora da ambiente da sede de trabalho.

Nome do servidor	Cargo Efetivo	Identificação do(s) procedimento(s)

Atesto, para fins de pagamento da Gratificação de Perícia no mês de _____, que, o(s) servidor(es) acima nominado(s) executou(aram) regularmente atividade de perícia, na forma especificada no art. 15 de Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e na Portaria PGR/MPU nº. 290, de 12 de junho de 2007, no(s) procedimento(s) supra-mencionado(s).

Encaminhe-se à Secretaria Geral ou Direção Geral, para as providências cabíveis.

_____, ____/____/____

Local

Data

Coordenador da CCR (Carimbo e Assinatura)

As informações deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral ou Direção Geral, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento.

RESERVADO À SECRETARIA GERAL OU DIREÇÃO GERAL

Encaminhe-se à área de Recursos Humanos.

Órgão Colegiado:

Ato de Designação (número e data da ata de reunião):

Tipo de Perícia:

de campo.

análise de documentação fora da ambiente da sede de trabalho.

Nome do servidor	Cargo Efetivo	Identificação do(s) procedimento(s)

_____, ____ / ____ / ____

Local Data Secretário-Geral ou Diretor-Geral (Carimbo e Assinatura)



ANEXO DA - PORTARIA PGR/MPU N.º 290/2007.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INFORMAÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PERÍCIA

Órgão Colegiado:

Ato de Designação (número e data da ata de reunião):

Tipo de Perícia:

de campo.

análise de documentação fora da ambiente da sede de trabalho.

Nome do servidor	Cargo Efetivo	Identificação do(s) procedimento(s)

Atesto, para fins de pagamento da Gratificação de Perícia, que no mês de _____ o(s) servidor(es) acima nominado(s) executou(aram) regularmente atividade de perícia, na forma especificada no art. 15 de Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e na Portaria PGR/MPU nº. 290, de 12 de junho de 2007, no(s) procedimento(s) supra-mencionado(s).

Encaminhe-se à Secretaria Geral, para as providências cabíveis.

_____, ____/____/____

Local

Data

Coordenador da CCR (Carimbo e Assinatura)

As informações deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento.

RESERVADO À SECRETARIA GERAL

Encaminhe-se à Secretaria de Recursos Humanos.

Órgão Colegiado:

Ato de Designação (número e data da ata de reunião):

Tipo de Perícia:
 de campo.
 análise de documentação fora da ambiente da sede de trabalho.

Nome do servidor	Cargo Efetivo	Identificação do(s) procedimento(s)

~~o(s) servidor(es) acima nominado(s) executou(aram) regularmente atividade de perícia, na forma especificada no art. 15 de Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e na Portaria PGR/MPU nº. 290, de 12 de junho de 2007, no(s) procedimento(s) supra-mencionado(s).~~

~~Encaminhe-se à Direção Geral, para as providências cabíveis.~~

_____, ____/____/____

Local Data Coordenador do Órgão Colegiado (Carimbo e Assinatura)

As informações deverão ser encaminhadas à Direção Geral até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento.

RESERVADO À DIREÇÃO GERAL

~~Encaminhe-se à área de Recursos Humanos.~~

_____, ____/____/____

Local Data Diretor-Geral (Carimbo e Assinatura)

Anexo da Portaria PGR/MPU nº 290/2007



INFORMAÇÃO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PERÍCIA

Órgão Colegiado ou Autoridade Delegada (mencionar Ato de Delegação):

Ato de Designação (número e data da ata de reunião, se aplicável):

Informar a:-

_____ (mês) _____ (ano)

() Designação, a partir de ____/____/____, para fins de pagamento da gratificação de perícia, do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), para o desenvolvimento da atividade pericial especificada abaixo, na forma no art. 14 de Lei nº 11.415, de 15/12/2006, e na Portaria PGR/MPU nº _____, conforme documento(s) anexo(s):

_____ (mês) _____ (ano)

() Conclusão das atividades de perícia ou a cessação da designação, a partir de ____/____/____, do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), para fins de pagamento da gratificação de perícia, conforme documento(s) anexo(s), se for o caso:

<u>Nome do servidor</u>	<u>Matrícula</u>	<u>Número do Processo ou Descrição da Perícia</u>

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União.

_____, ____/____/____
Local

Data

Coordenador da CCR (Carimbo e Assinatura)

As informações deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral ou à Direção Geral até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento.

RESERVADO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS OU ÓRGÃO CORRELATO

Encaminhe-se à Subsecretaria de Legislação de Pessoal do Ministério Público Federal ou área correspondente nos demais ramos do Ministério Público da União.

_____, ____/____/____
Local

Data

Secretário ou Chefe da área de Gestão de Pessoas (Carimbo e Assinatura)

ANEXO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

INFORMAÇÃO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PERÍCIA

Órgão Colegiado ou Autoridade Delegada (mencionar Ato de Delegação):

Ato de Designação (número e data da ata de reunião, se aplicável):

Informar a:

() Designação, a partir de ____ / ____ / ____ (mês) (ano), para fins de pagamento da gratificação de perícia, do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), para o desenvolvimento da atividade pericial especificada abaixo, na forma no art. 14 de [Lei nº 11.415, de 15/12/2006](#), e na Portaria PGR/MPU nº _____, conforme documento(s) anexo(s).

() Conclusão das atividades de perícia ou a cessação da designação, a partir de ____ / ____ / ____ (mês) (ano), do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), para fins de pagamento da gratificação de perícia, conforme documento(s) anexo(s), se for o caso.

Nome do servidor	Matrícula	Número do Processo ou Descrição da Perícia

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União.

Local _____, ____ / ____ / ____ Data _____ Coordenador da CCR ou Autoridade Delegada (Carimbo e Assinatura)

As informações deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral ou à Direção Geral até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento.

RESERVADO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS OU ÓRGÃO CORRELATO

Encaminhe-se à Subsecretaria de Legislação de Pessoal do Ministério Público Federal ou área correspondente nos demais ramos do Ministério Público da União.

Local _____, ____ / ____ / ____ Data _____ Secretário ou Chefe da área de Gestão de Pessoas (Carimbo e Assinatura)

MPF

Ministério Público Federal